



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.320 / 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão realizada no dia 16 de Novembro de 2016 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar, em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 812.500,00 (oitocentos e doze mil e quinhentos reais), com fins específicos de efetuar suplementação de diversas dotações do orçamento vigente, observados os demais desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO		
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		01	FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
Ficha 113	3.3.90.30.00	Material de consumo		<u>R\$ 61.500,00</u>
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		01	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha 154	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		<u>R\$ 230.000,00</u>
Ficha 169	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		<u>R\$ 60.000,00</u>
		02	ENSINO INFANTIL	
Ficha 176	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		<u>R\$ 196.000,00</u>
		04	EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	
Ficha 222	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		<u>R\$ 75.000,00</u>
Ficha 228	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		<u>R\$ 150.000,00</u>
Ficha 234	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		<u>R\$ 6.000,00</u>
Ficha 239	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		<u>R\$ 34.000,00</u>
TOTAL				<u>R\$ 812.500,00</u>

Artigo 2º - Servirá para a cobertura do presente crédito, o produto das anulações de diversas dotações orçamentárias do orçamento vigente e através de recursos vinculados ao superávit financeiro, em consonância com as normas da Lei nº. 4.320/64, à conta de recursos do Salário Educação “QSE”, conforme segue:

a) Das anulações à conta do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO		
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		01	FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
Ficha 108	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		<u>R\$ 61.500,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 161	3.3.90.30.00	Material de Consumo	<u>R\$ 30.000,00</u>
Ficha 167	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	<u>R\$ 30.000,00</u>
Ficha 170	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 207.410,00</u>
Ficha 181	3.3.90.30.00	Material de Consumo	<u>R\$ 10.000,00</u>
Ficha 184	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	<u>R\$ 18.943,25</u>
Ficha 187	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	<u>R\$ 5.000,00</u>
Ficha 190	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 11.161,00</u>
Ficha 198	3.3.90.30.00	Material de Consumo	<u>R\$ 20.000,00</u>
Ficha 204	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	<u>R\$ 10.000,00</u>
Ficha 207	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 41.531,50</u>

04 EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Ficha 223	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	<u>R\$ 20.000,00</u>
Ficha 224	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	<u>R\$ 70.600,00</u>
Ficha 225	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	<u>R\$ 35.000,00</u>
Ficha 226	3.3.90.30.00	Material de Consumo	<u>R\$ 30.000,00</u>
Ficha 227	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	<u>R\$ 4.000,00</u>
Ficha 230	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	<u>R\$ 14.000,00</u>
Ficha 233	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	<u>R\$ 6.000,00</u>
Ficha 235	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	<u>R\$ 62.000,00</u>
Ficha 236	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	<u>R\$ 7.900,00</u>
Ficha 237	3.3.90.30.00	Material de Consumo	<u>R\$ 6.500,00</u>
Ficha 238	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	<u>R\$ 9.000,00</u>

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
01 CULTURA E TURISMO

Ficha 298	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	<u>R\$ 60.000,00</u>
-----------	--------------	---	----------------------

SOMA R\$ 770.545,75

b) Do Superávit financeiro à conta dos recursos da Quota do Salário

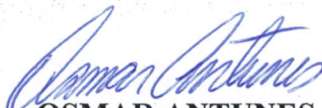
Conta Corrente n°. 3.104.43 SOMA R\$ 41.954,25

TOTAL R\$ 812.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

Chavantes, 21 de Novembro de 2016.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria n°. 093/2014